

**LEI MUNICIPAL Nº 553/2017 DE CARIRÉ 11 DE MAIO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE CARIRÉ, REFIS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ - ESTADO DO CEARÁ**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de CARIRÉ - REFIS MUNICIPAL**, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais (impostos, taxas e contribuição de melhoria), vencidos até 31/12/2016, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder isenção de juros, multas, aos contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Municipal.

Parágrafo Primeiro – os contribuintes que quitarem seus débitos até 30 de junho, terão isenção 100% (cem por cento), e de 50% (cinquenta por cento) até 30 de setembro de 2017, das multas e juros.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariré, em 11 de maio de 2017.



**ELMO ROBERTO BELCHIOR AGUIAR**  
Prefeito Municipal